

## AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA

# Aviso de Contratação 8/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b> UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2026 783351-AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA	JORGE LUIZ SILVA ARAUJO	28/05/2026 12:05 (v 0.3)
<b>Status</b>		
CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis	12/2026	63357.000095/2026-99

## 1. <Item editável>

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

#### DIRETA

8/2026

#### CONTRATANTE (UASG)

Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca -783351

#### OBJETO

Serviço de locação de estabelecimento profissional, para aulas práticas de prevenção e combate a incêndio e técnicas de sobrevivência no mar para os alunos dos Curso Especial Avançado de Combate a Incêndio (ECIA), de Formação de Aquaviários para Moço de Convés (CFAQ- MOC) e para adaptação para aquaviários – Cozinheiros, taifeiros, enfermeiros e auxiliar de saúde (CAAQ-CTS),

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 16.000,00**

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 29/05/2026

#### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 16:00h

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

#### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



# AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM AREIA BRANCA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2026

Processo Administrativo nº 63357.000095/2026-99

Torna-se público que a AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM AREIA BRANCA, por meio da Seção de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 (horário de Brasília-DF)

Link: [compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Contato: [araujo.jorge@marinha.mil.br](mailto:araujo.jorge@marinha.mil.br)

1. O objeto do presente procedimento é a contratação de serviço de locação de estabelecimento profissional especializado, homologado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), devidamente estruturado para a realização de aulas práticas de prevenção e combate a incêndio, técnicas de sobrevivência no mar e Curso Especial de Combate a Incêndio Avançado (ECIA), no âmbito do Ensino Profissional Marítimo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente quanto às especificações do objeto descritas no ANEXO I – Especificações do Objeto.

1.2 Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento especializado homologado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), localizado a uma distância máxima de 50 km do município de Areia Branca/RN, devendo dispor de infraestrutura adequada, equipamentos específicos e condições de segurança compatíveis com as atividades práticas previstas, durante os períodos e horários estabelecidos para a realização dos cursos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	VALOR TOTAL
1	CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO – MOÇO DE CONVÉS	1	SERVIÇO	R\$5.800,00
2	CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA AQUAVIÁRIO – TAIFEIRO – COZINHEIRO - ENFERMEIRO E AUXILIA DE SAÚDE (CAAQ-CTS)	1	SERVIÇO	R\$ 4.200,00
2	CURSO ESPECIAL AVANÇADO DE COMBATE A INÊNDIO	1	SERVIÇO	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, na correspondente linha de serviço de locação de estabelecimento profissional para atividades práticas do Ensino Profissional Marítimo.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para o referido item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para demais beneficiários previstos na legislação, nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) que se encontrem impossibilitados de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção;
- e) que mantenham vínculo com agentes públicos envolvidos no procedimento;
- f) empresas que possuam relação de controle entre si, concorrendo no mesmo certame;
- g) que tenham sido condenadas por práticas ilícitas previstas na legislação vigente, nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição do estabelecimento ofertado para locação, incluindo informações sobre a infraestrutura, instalações, equipamentos disponíveis e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado e as condições da infraestrutura disponibilizada, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, despesas com manutenção do espaço, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual do tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de disponibilizar o estabelecimento em perfeitas condições de uso, com infraestrutura adequada, segurança, equipamentos e suporte necessários à realização das atividades práticas, promovendo, quando requerido, os ajustes necessários.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço de locação do estabelecimento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.2 Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração.
- 6.3 A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado.
- 6.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento, a qual será juntada aos autos do processo.
- 6.5 Verificada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, contendo a descrição detalhada do estabelecimento a ser locado, incluindo infraestrutura, instalações, equipamentos e condições de segurança, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.6 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade, especialmente quanto à capacidade de disponibilização do espaço com as características exigidas.
- 6.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, podendo o fornecedor ajustá-la no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e não se altere a substância da proposta.
- 6.8 Para análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou área especializada.
- 6.9 Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação prévia no sistema quanto à nova data e horário para continuidade.
- 6.11 Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposições deste Aviso.
- 6.12 Será verificado se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante consulta aos cadastros oficiais, tais como SICAF, CEIS e CNEP, bem como quanto à inexistência de sanções impeditivas.
- 6.13 Constatada a existência de impedimentos, o fornecedor será inabilitado.
- 6.14 Será desclassificada a proposta que:
- a) não atenda às especificações do objeto, especialmente quanto à infraestrutura e condições do estabelecimento a ser locado;
  - b) apresente preço inexequível ou acima do valor máximo estimado;
  - c) não comprove a viabilidade da execução do objeto;
  - d) contenha vícios insanáveis ou desconformidade com o Aviso e seus anexos.
- 6.15 Será considerada inexequível a proposta que não demonstre capacidade de disponibilizar o estabelecimento com os requisitos mínimos exigidos, ou que apresente valores incompatíveis com os custos de mercado para locação de espaço com a infraestrutura necessária às atividades práticas.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em localizar documentação válida.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado eletronicamente.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto nos casos previstos em lei.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças relativas ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

7.8 Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com este Aviso.

7.10 Na hipótese de inabilitação do fornecedor melhor classificado, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do objeto e aos requisitos de habilitação.

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação do procedimento, será formalizada a contratação por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de sanções impeditivas.

10.5 Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não comprovar as condições exigidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.6 O contrato estabelecerá as condições para a locação do estabelecimento profissional, incluindo a disponibilização de infraestrutura, instalações, equipamentos e condições de segurança adequadas à realização das aulas práticas de prevenção e combate a incêndio e técnicas de sobrevivência no mar.

10.7 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como assegurar que o espaço locado permaneça em conformidade com as exigências técnicas e de segurança previstas no Termo de Referência.

10.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

10.9 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na legislação vigente e neste Aviso de Contratação Direta.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre fornecedores.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Será assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.7 Caso os valores de multa e indenizações superem eventual pagamento devido, a diferença será descontada de garantias ou cobrada judicialmente.

11.8 A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) eventual programa de integridade do fornecedor.

11.10 Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados conjuntamente.

11.11 Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica quando utilizada para prática de ilícitos, conforme art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 O órgão deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP), no prazo legal.

11.13 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções específicas relativas à execução contratual constam no Termo de Referência e anexos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que os fornecedores promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências acima também poderão ser adotadas na hipótese de não comparecimento de interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo necessidade de realização de ato por parte dos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo estabelecido pelo agente competente da Administração.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

12.8 As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

12.10 Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) Demais anexos, se houver.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBSON CAIS RIBEIRO SIMOES**

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo o presente Aviso de Contratação Direta e autorizo o prosseguimento do procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA**

Autoridade competente